



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

PL 14/11

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo pretende dispor sobre o horário de realização de Audiência Pública, prevista em seu art. 41.

Com efeito, é notória a dificuldade de participação do munícipe em Audiências realizadas em horário comercial, haja vista que a população em geral não tem como se ausentar de seus afazeres diários e principalmente do trabalho, sob risco de comprometer o seu sustento.

Soma-se a isso o tamanho da cidade, que dificulta sobremaneira os deslocamentos, problema agravado por um sistema de transporte e locomoção sem planejamento, insuficiente e incapaz de atender às necessidades mínimas de nossa Urbe.

Com efeito, esses problemas tem se verificado diuturnamente com a magra presença da população nas audiências públicas que são realizadas durante o horário comercial em dias úteis.

Dessa forma, entendemos que a presente propositura atende aos anseios de participação e aproximação entre o Parlamento e a população.

Nestes termos é que pedimos o voto favorável dos nobres Pares para a aprovação de tão significativa alteração de nossa Lei Orgânica.